



PARECER FINAL DE REGULARIDADE

Controle Interno

C.A. nº 058/2021-FMS
(PE-CPL-008/2021-FMS - SRP)

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11 da Resolução nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, e consonância a Resolução nº 43/2017/TCM, de 19 de dezembro de 2017, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do Processo nº **2021.0804-01/SEMAP**, referente ao Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico (SRP) nº PE-CPL-008/2021-FMS, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de *COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE - RSS (LIXO HOSPITALAR)*, produzidos pelas unidades de do Município de Saúde do Município de Breu Branco- PA, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de referência anexo I do Edital e Ata de Registro de Preço - **ARP nº 005/2021**, Item: 01. Valor total empenhado de **R\$ 18.127,90** (dezoito mil, cento e vinte e sete reais e noventa centavos). Regido pelo Contrato Administrativo nº **058/2021-FMS**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO - PA** (11.823.022/001-78) com a empresa **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** (01.195.098/0001-42), com base nas regras insculpidas pelas Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda, que o Contrato encontra-se:

- ☒ (X) Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- ☐ () Revestido parcialmente das formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s):.....
- ☐ () Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:.....
- ☐ () DESERTA. Por não terem comparecido licitantes interessados.
- ☐ () FRACASSADA. Por ter comparecido licitante sem habilitação necessária ou licitante habilitável, mas que não apresentou proposta válida.
- ☐ () ANULADO. Conforme Termo de Anulação em anexo ao processo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Contrato, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Breu Branco/Pa, 14 de outubro de 2021.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Internos